



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº 1.269, DE 25 DE JUNHO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração
01	Veterinário	30 horas	De acordo com a Lei Complementar nº 162, 162, de 05 de dezembro de 2023

§ 1º O contrato determinado por esta Lei terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até igual período.

§ 2º O valor da remuneração autorizada por esta lei obedece ao inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º** A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Para a seleção se adotará processo seletivo simplificado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol**  
**Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**